



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei nº 1070/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM A PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios públicos que se constituírem sob a forma de associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Art. 2º Os consórcios públicos serão constituídos por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções.

§ 1º Os objetivos dos consórcios serão determinados pelos entes que se consorciarem.

§ 2º O protocolo de intenções será publicado no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, de acordo com sua abrangência.

§ 3º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, à exceção de:

- a) contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual;
- b) gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 3º Os encargos financeiros decorrentes da celebração dos consórcios públicos autorizados somente se farão mediante contrato de rateio.

Parágrafo único – Os encargos financeiros mencionados no “caput”, para o caso específico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro – CISSUL, não poderá exceder de 1% (um por cento) do repasse mensal do FPM que cabe ao Município.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo fará consignar, no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais, as correspondentes dotações.

Art. 5º Para situações afetas aos consórcios públicos não contempladas nesta Lei, serão adotados, no que couber, os ditames da Lei Federal 11.107/05.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 09 de junho de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Micheli Egídio Silva
Diretora de Administração